Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros;

Câmara Municipal de Mogadouro;

Câmara Municipal de Torre de Moncorvo;

Câmara Municipal de Vila Flor.

22 de Julho de 2008. — O Presidente, Carlos Cardoso Lage.

Aviso n.º 21085/2008

Nos termos do disposto no número 1, do artigo 5.º da Portaria n.º 1474/2007, de 16 de Novembro, é constituída a Comissão de Acompanhamento da Revisão do Plano Director Municipal de Vimioso, que integra um representante das seguintes entidades e serviços:

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, que preside;

Instituto da Conservação da Natureza e Biodiversidade, I.P.;

Administração de Região Hidrográfica do Norte, assim que criada;

Direcção-Geral de Energia e Geologia;

Direcção Regional de Economia do Norte;

Turismo de Portugal, I.P.;

Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural;

Direcção-Geral de Recursos Florestais — Circunscrição Florestal do Norte;

Direcção Regional de Agricultura e Pescas;

EP — Estradas de Portugal, E.P.E. — Direcção de Estradas de Bragança;

Administração Regional de Saúde do Norte, I.P.;

Direcção Regional de Educação do Norte;

Direcção Regional da Cultura do Norte;

Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I.P.;

Assembleia Municipal de Vimioso;

Câmara Municipal de Vimioso;

Câmara Municipal de Bragança;

Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros;

Câmara Municipal de Mogadouro;

Câmara Municipal de Miranda do Douro;

22 de Julho de 2008. — O Presidente, Carlos Cardoso Lage.

Aviso n.º 21086/2008

Nos termos do disposto no número 1, do artigo 5.º da Portaria n.º 1474/2007, de 16 de Novembro, é constituída a Comissão de Acompanhamento da Revisão do Plano Director Municipal de Braga, que integra um representante das seguintes entidades e serviços:

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, a qual preside;

Instituto da Conservação da Natureza e Biodiversidade, I.P.;

Administração da Região Hidrográfica do Norte, assim que criada;

Direcção-Geral de Energia e Geologia;

Direcção Regional de Economia do Norte;

Direcção-Geral de Recursos Florestais — Circunscrição Florestal do Norte;

Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Norte;

REFER — Rede Ferroviária Nacional, E.P.E.;

EP — Estradas de Portugal, E.P.E. (Direcção de Estradas de Braga);

Direcção Regional de Educação do Norte;

Direcção Regional da Cultura do Norte;

Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I.P.;

Assembleia Municipal de Braga;

Câmara Municipal de Braga;

Câmara Municipal de Vila Verde;

Câmara Municipal de Amares;

Câmara Municipal de Póvoa de Lanhoso;

Câmara Municipal de Guimarães;

Câmara Municipal da Vila Nova de Famalicão;

Câmara Municipal de Barcelos.

22 de Julho de 2008. — O Presidente, Carlos Cardoso Lage.

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Despacho n.º 20317/2008

Ao abrigo do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, republicada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007 de 3 de Abril, nomeadamente do seu n.º 2 e do disposto e do n.º 2 do artigo 2.º da Portaria n.º 590/2007 de 10 de Maio, foi criada uma equipa multidisciplinar responsável pelo Plano Regional do Ordenamento do Território, a funcionar, até 31 de Dezembro de 2007, na dependência do Sr. Vice-Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional, Eng.º Henrique Manuel Moura Maia, tendo sido nomeada chefe desta equipa a Assessora Principal Ana Maria Valente Veneza, do quadro de pessoal da CCDRC, a quem foi atribuído o estatuto remuneratório fixado para os chefes de divisão, nos termos do n.º 3 do artigo 22.º da Lei 4/2004, de 15 de Janeiro e do artigo 14.º do Decreto-Lei 134/2007 de 27 de Abril.

A complexidade de elaboração do PROT C, desde o número de áreas disciplinares e de políticas que envolve, os meios humanos e logísticos que mobiliza, assim como, o número elevado de agentes públicos e privados cuja participação houve necessidade de assegurar, implicou o deslizamento temporal na elaboração do PROT C.

Assim

Havendo necessidade de ultimar as normas orientadoras que constituem as orientações que o PROT estabelece para o ordenamento do território e de continuar a trabalhar no programa de execução que envolve estudos subjacentes ao PROT que estão a ser ultimados;

Dado estarem a decorrer reuniões com os sectores para acertar com as tutelas o respectivo normativo e identificação dos projectos de relevância regional:

Havendo a obrigatoriedade de a CMC se pronunciar e emitir o respectivo parecer final (sem prazo — a acertar com a DGOTDU), ao que se segue um período de concertação, após o que a CCDRC deverá promover reuniões de concertação, no prazo de 22 dias após parecer final da CMC;

Havendo a necessidade de, após o período de concertação, abrir Inquérito Público, que decorre durante, pelo menos 49 dias; Havendo necessidade de fazer a análise do Inquérito Público e divul-

Havendo necessidade de fazer a análise do Inquérito Público e divulgação dos respectivos resultados, e subsequente elaboração da versão final da proposta a enviar ao Governo;

Determino que a equipa multidisciplinar criada pelo despacho n.º 19 990/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 169 de 3 de Setembro de 2007, se mantenha em funções por mais 12 meses, mantendo-se os termos em que foi nomeada chefe de equipa a Sra. Eng.ª: Ana Maria Valente Veneza.

O presente despacho produz efeitos a 1 de Janeiro de 2008.

31 de Dezembro de 2007. — O Presidente, Alfredo Rodrigues Marques.

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve

Edital n.º 793/2008

Nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio, torna-se público que deram entrada nesta CCDR os pedidos de utilização dos recursos hídricos constantes do Quadro I, para instalação de estabelecimentos de culturas marinhas na área piloto de produção aquícola da Armona (constituída por parcelas / lotes com a dimensão unitária de 8 ha, conforme disposto na Figura 1), instituída pelo artigo 9.º do Decreto-Regulamentar n.º 9/2008 de 18 de Março. Na presente data, encontram-se disponíveis nesta área de produção aquícola 27 (vinte e sete) lotes, não podendo o número de lotes a afectar à piscicultura ser superior a 14 (catorze), dando cumprimento ao n.º 4 do artigo 9.º do mesmo Decreto-Regulamentar, que estabelece que o espaço a afectar à piscicultura não deve exceder 70% da área total.

Quadro I: Pedidos de atribuição de licença de utilização do domínio público hídrico

Estabelecimento	Identificação do Requerente	Cultura marinha	Lotes pedidos	Características das estruturas	Produção prevista (toneladas)
Mar Luso	Joaquim Francisco Pires Correia, com sede na Rua 1.º de Dezembro, n.º 30, Estroninho, Bombarral, Concelho de Bombarral, Distrito de Leiria, e número de identificação de pessoa singular 119423243	Peixe		32 jaulas (24 jaulas com 25m Ø e 18m de altura; 8 jaulas com 25m Ø e 8m de altura)	